

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2996805420210303163919

Processo 0808900-92.2020.8.23.0010 - (350 dia(s) em tramitação)
Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 9597 - Seguro**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)								
Realces													
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória													
Filtros													
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>													
72 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 72													
500 por pág. 1													
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por										
JUNTADA DE PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO													
<input type="checkbox"/>	72 03/03/2021 16:39:19	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (11/02/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 5px;">72.1 Arquivo: Petição</td><td style="padding: 5px;">Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO</td><td style="padding: 5px;"> Apelao.pdf</td><td style="padding: 5px;">Público</td></tr> <tr> <td style="padding: 5px;">72.2 Arquivo: Anexo 1</td><td style="padding: 5px;">Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO</td><td style="padding: 5px;"> Anexo 1.pdf</td><td style="padding: 5px;">Público</td></tr> </table>						72.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	Apelao.pdf	Público	72.2 Arquivo: Anexo 1	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	Anexo 1.pdf	Público
72.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	Apelao.pdf	Público										
72.2 Arquivo: Anexo 1	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	Anexo 1.pdf	Público										
EXPEDIÇÃO DE LEVANTAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS													
<input type="checkbox"/>	71 23/02/2021 10:02:36	Referente ao evento (seq. 65) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO(11/02/2021 15:53:30). Identificador do Cumprimento: 0004	Dorgivan Costa e Silva Analista Judiciário										
<input type="checkbox"/>	70 19/02/2021 10:37:35	JUNTADA DE CERTIDÃO	Dorgivan Costa e Silva Analista Judiciário										
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA													
(Pelo advogado/curador/defensor de MANOEL DE SOUZA representado(a) por JOSELENE DA SILVA) em 18/02/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 65) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (11/02/2021) e ao evento de expedição seq. 66.													
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA													
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 18/02/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 65) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (11/02/2021) e ao evento de expedição seq. 67.													
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO													
Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 65) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (11/02/2021)													
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO													
Para advogados/curador/defensor de MANOEL DE SOUZA representado(a) por JOSELENE DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 65) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (11/02/2021)													
JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO													
CONCLUSOS PARA SENTENÇA													
Responsável: DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS													
RECEBIDOS OS AUTOS													
Recebido do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO													
LEITURA DE OFÍCIO REALIZADA													
OFÍCIO lido em 03/12/2020 - Referente ao evento de expedição (seq. 60) EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO (26/11/2020 11:36:31)													
JUNTADA DE INFORMAÇÃO													
EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO													
Referente ao evento (seq. 59) PROFERIDO DESPACHO DE MERO													



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n. 08089009220208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MANOEL DE SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, apresentar seu **RECURSO DE APelação**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR

RAZÕES DO RECURSO

**COLENDÀ CÂMARA,
INCLÍTOS JULGADORES,**

A sentença proferida no juízo “a quo” merece ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos e fundamentada em afronta as normas legais aplicáveis.

BREVE RELATO DOS FATOS

Cuida-se o feito de ação de cobrança de seguro DPVAT, em que o recorrido, alega na peça vestibular ter sofrido acidente de trânsito em 15/07/2019.

Aduz ainda, que, em razão do sinistro noticiado nos autos é portador de invalidez permanente, tendo se submetido a exame pericial.

Por fim, em razão da suposta invalidez adquirida, o recorrido, ajuizou a presente lide pleiteando verba indenizatória do Seguro DPVAT.

Entendeu o Nobre Juiz *a quo*, em acolher parcialmente o pedido inicial, ultrapassando todas as teses lançadas na defesa da Demandada, assim, julgou a lide parcialmente procedente, em desfavor da Recorrente, condenando-a a indenizar a parte Apelada, a título de seguro DPVAT, nos seguintes termos:

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial, nos termos do art. 487, I do CPC, extinguindo o processo com resolução de mérito, para condenar a parte demandada ao pagamento de R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais), com juros de um por cento a partir da citação (Sum. 426 do STJ) e correção monetária a partir do evento danoso (Sum. 580 do STJ), pelo índice oficial do TJRR.

Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação.

Data vênia, não houve com o habitual acerto o Ilustre Magistrado *a quo*, pois, conforme se passa a demonstrar, a r. Decisão não guarda sintonia com as questões de fato e de direito ventiladas nos autos.

DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO MP – INTERESSE DE INCAPAZ

É irrefutável, que nos casos em que há interesses de incapazes sendo discutido em determinada demanda, deve ser aberto vista ao Ministério Pùblico, órgão fiscalizador da Lei, para que se pronuncie sobre a necessidade de sua intervenção.

Cumpre informar, no caso dos autos, a autora é incapaz, e figura representado por sua curadora, contudo, não se observa menção a este respeito na sentença prolatada.

Urge ressaltar, a necessidade da prática deste ato, de INTERVENÇÃO do MP, não por uma faculdade, mas um comando imposto pelo Código de Processo Civil, que traz inclusive, quando ausente tal intervenção, uma possibilidade do reconhecimento de uma nulidade.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosadvass.com.br

Ante a patente necessidade do parecer do Ministério Público para fins de atender ao disposto nos artigos 178, II c/c 279 do CPC.

DA IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO

Cumpre informar que mediante análise dos autos verifica-se que **há uma irregularidade na procuração juntada ao autos uma vez que não faz referência ao embargado, curatelado, em nenhum momento vejamos:**

Eu, Joselene da Silva, brasileiro (a), **soltura de lar**, portador (a) do RG nº **81459**, inscrito (a) no CPF sob o nº **446.798.582-49**, residente e domiciliado (a) na **Rua Gum. Andrade Teixeira**, nº **8347**, Bairro **Silverado**, Boa Vista-RR, CEP **69.317-182**, telefone nº (95)**99136-5638**, por este instrumento particular de procuração nomeia o **Advocado**

A sr. Joselene da Silva e a curadora do embargado porem não há essa informação na procuração.

Neste sentido é importante consignar que referido documento é de suma importância a esses autos, eis que, para que a representação das partes seja válida é necessária à outorga de mandado.

Diante do exposto, em face da irregularidade na representação processual da parte embargada requer intimação da mesma para sanar o vício ora anunciado.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Apelante no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “*a quo*”, dando provimento ao presente recurso, para:

A intimação do Ministério Público para fins de atender ao disposto nos artigos 178, II c/c 279 do CPC.

Pede Deferimento,

BOA VISTA, 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SIVIRINO PAULI**, inscrito na **101-B - OAB/RR** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **MANOEL DE SOUZA**, em curso perante a **6ª VARA CÍVEL** da comarca de **BOA VISTA**, nos autos do Processo nº 08089009220208230010.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2021.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RR 451-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819



86690000000-5 49910574106-4 02021031000-7 10210058434-5

GUIA DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA

Órgão: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA	CNPJ: 05.741.060/0001-89	Agência: 3797-4	Conta: 51669-4	Valor do Documento: R\$ 49,91	Vencimento: 10/03/2021
Comarca: BOA VISTA	Nº G.A.J.: 010.21.0058434	Valor da Causa: R\$ 13.500,00	Processo: 0808900-92.2020.8.23.0010		
Contribuinte: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a				CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04	Autenticação Mecânica

86690000000-5 49910574106-4 02021031000-7 10210058434-5					
GUIA DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA					
Órgão: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA	CNPJ: 05.741.060/0001-89	Agência: 3797-4	Conta: 51669-4	Valor do Documento: R\$ 49,91	Vencimento: 10/03/2021
Comarca: BOA VISTA	Nº G.A.J.: 010.21.0058434	Valor da Causa: R\$ 13.500,00	Processo: 0808900-92.2020.8.23.0010		
Contribuinte: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a				CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04	
Descrição das receitas					
01. APELACÃO 02. Taxa Judiciária II					
OBS.: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCO DO BRASIL OU PAP – CORRESPONDENTE BANCO DO BRASIL. CASO A PARTE SEJA AMPARADA POR SIGILO PROCESSUAL, O CONTRIBUINTE DEVERÁ PROVAR, OBRIGATORIAMENTE, NO PROCESSO DE ORIGEM DESTE PAGAMENTO, AS INFORMAÇÕES DE QUITAÇÃO DESTA GUIA COM A JUNTADA DE COMPROVANTE BANCÁRIO CONTENDO O CÓDIGO DE BARRAS DA GUIA.					
Autenticação Mecânica					

Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	Nº DA GUIA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
25/02/2021	010210058434	25/02/2021	0	0
UF/ COMARCA	RR	Nº DO PROCESSO 08089009220208230010	ÓRGÃO/VARA Vara Cível	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
NOME DO RÉU/IMPETRADO	SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SÉGURO DPVAT S/A	DEPOSITANTE RÉU		VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 49,91
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	MANOEL DE SOUZA	TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 09248508000104	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA	EZ11BF6ACB8C2B04	TIPO DE PESSOA FÍSICA	CPF / CNPJ 91506999204	
CÓDIGO DE BARRAS	86690000000 5 49910574106 4 02021031000 7 10210058434 5			